

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO

Nº 005/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59^a (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção e formação de cadastro de reserva para prestação de serviço na função de Analista de Dados**, para atuação junto ao Projeto: 17206 - UFSCar nº 72/2025 - ProEx nº - 23112.021476/2025-89 - Especialização em **Gestão de Políticas Penais**, sob a coordenação da Profa. Dra. Jacqueline Sinhoretto, pertencente ao Departamento de Sociologia, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.
- 1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, na função de **Analista de Dados**, para atuação junto ao **Projeto: 17206 - UFSCar nº 72/2025 - ProEx nº - 23112.021476/2025-89 - Especialização em Gestão de Políticas Penais**, sob a coordenação da Profa. Dra. Jacqueline Sinhoretto.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para **Analista de Dados**, para atuação junto ao **Projeto: 17206 - UFSCar nº 72/2025 - ProEx nº - 23112.021476/2025-89 - Especialização em Gestão de Políticas Penais**, sob a coordenação da Profa. Dra. Jacqueline Sinhoretto.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a. Possuir curso de graduação completo em ciências sociais, ciências sociais aplicadas ou ciência de dados, reconhecido pelo MEC;
- b. Ter experiência comprovada de 04 anos como analista de dados ou assistente técnico em políticas públicas, políticas penais ou programas e projetos relacionados aos sistemas de justiça criminal ou segurança pública;
- c. Ter experiência comprovada na produção e publicação de relatórios técnicos;
- d. Ter experiência comprovada com organização e planejamento de materiais didáticos voltados à formação profissional.

3.3. São Requisitos **desejáveis** para a função:

- a. Diplomas e certificados em linguagem de dados serão considerados diferencial

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a. Elaborar instrumentos de coleta de dados para suporte ao funcionamento do curso de especialização em Gestão de Políticas Penais;
- b. Sistematizar, tratar e analisar dados coletados;
- c. Apoiar a equipe de coordenação do curso na gestão de agendas, prazos, documentos e compromissos;
- d. Elaborar, sempre que exigida sua presença, atas e registros de reuniões;
- e. Apoiar a organização das aulas e eventos do curso, e elaborar relatórios;
- f. Participar de reuniões da equipe de coordenação e outros compromissos para os quais for convocado(a).

4.2. O período para realização do serviço será, aproximadamente, de **11 (onze) meses**, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto e disponibilidade de recursos do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de graduação, currículo pessoal com as experiências mais relevantes, declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/Loe6i8nSF5nbkWXv6>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital **005/2026** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a demanda do Projeto, devendo o contratado manter disponibilidade para a prestação dos serviços, estimada em **média de 10 (dez) horas mensais**, respeitados os limites legais aplicáveis. Fica fixado o valor mensal de **R\$ 4.183,33 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, considerado **valor bruto**, estando, portanto, sujeito às retenções e aos descontos previstos na legislação vigente.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuênciam expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	27/01/2026
Período de inscrição e envio dos documentos	27/01/2026 a 01/02/2026
Publicação dos habilitados para entrevistas	02/02/2026
Apresentação Recurso único	03/02/2026
Publicação da análise dos Recursos	04/02/2026
Período para a realização das Entrevistas	05/02/2026
Resultado	06/02/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **005/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios:

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
	Graduação em ciências sociais, ciências sociais aplicadas ou ciência de dados	Certificado e/ou Diploma
Prestador de Serviço para Analista de Dados	1. Ter experiência comprovada de 04 anos como analista de dados ou assistente técnico em políticas públicas, políticas penais ou programas e projetos relacionados aos sistemas de justiça criminal ou segurança pública; 2. Ter experiência comprovada na produção e publicação de relatórios técnicos; 3. Ter experiência comprovada com organização e planejamento de materiais didáticos voltados à formação profissional.	Curriculum com documentos comprobatórios
	Disponibilidade de cumprimento de carga horária e local de residência	Declaração

ANEXO II
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE CLASSIFICATÓRIA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

A presente etapa tem caráter exclusivamente classificatório, destinando-se à avaliação dos requisitos opcionais, com base nos documentos apresentados no ato da inscrição.

A pontuação máxima desta etapa será de 4,0 (quatro) pontos, conforme os critérios abaixo:

Tabela – Avaliação Curricular (Anexo II)

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Formação acadêmica	Graduação em ciências sociais, ciências sociais aplicadas ou ciência de dados	1,5 ponto	Diploma
Cursos e formações complementares	Linguagem de dados	1,5 ponto	Certificados
Experiências Profissionais	<p>1. Ter experiência comprovada de 04 anos como analista de dados ou assistente técnico em políticas públicas, políticas penais ou programas e projetos relacionados aos sistemas de justiça criminal ou segurança pública;</p> <p>2. Ter experiência comprovada na produção e publicação de relatórios técnicos;</p> <p>3. Ter experiência comprovada com organização e planejamento de materiais didáticos voltados à formação profissional.</p>	1,0 ponto	Currículo com documentos comprobatórios

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

A entrevista constitui etapa classificatória e eliminatória, destinada a aferir a aderência do perfil técnico, da experiência prática e das competências profissionais do candidato às atribuições da função, com pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III), nos termos do edital.

A avaliação será realizada de forma objetiva e padronizada, observando-se os critérios abaixo:

Tabela – Avaliação em Entrevista (Anexo III)

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência prática em análise e tratamento de dados	Demonstração de experiência na coleta, sistematização, tratamento, análise e apresentação de dados, especialmente no contexto de políticas públicas, políticas penais, projetos educacionais ou de formação profissional, com ou sem o uso de ferramentas tecnológicas.	2,0 pontos
Organização, planejamento materiais didáticos, registros técnicos, relatórios e e gestão de informações	Capacidade de estruturar bases de dados, organizar histórico documental, em consonância com as atribuições do projeto.	1,5 ponto
Capacidade analítica e aplicação de instrumentos avaliativos	Aptidão para planejar, aplicar e interpretar instrumentos de avaliação, indicadores ou mecanismos de acompanhamento e satisfação de usuários/alunos, quando pertinentes às atividades do projeto.	1,5 ponto
Comunicação técnica e clareza na exposição	Clarezza, objetividade, coerência e adequação da linguagem técnica na apresentação de experiências, soluções e raciocínios, bem como capacidade de interação com a equipe do projeto.	1,0 ponto

Pontuação máxima do Anexo III: 6,0 (seis) pontos